

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1842/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica para elaboração de projetos, estudos, especificações e demais documentos técnicos necessários à implantação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (SGF), bem como para assessoramento técnico especializado durante a fase de implantação, contemplando a elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, estudos complementares, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, detalhamentos construtivos, plantas, desenhos técnicos, documentação para aprovação junto à concessionária de energia elétrica e demais peças técnicas exigidas pela legislação e normas aplicáveis. O sistema a ser projetado deverá possuir potência estimada de 308,00 kWp e geração anual prevista de aproximadamente 408.038,40 kWh/ano, destinado ao atendimento das demandas energéticas das unidades e instalações pertencentes ao Município de Guarani de Goiás/GO, observando-se as características dos imóveis e áreas disponibilizadas pela Administração. A contratação compreende ainda a prestação de serviços de acompanhamento, assessoramento especializado, análise de conformidade, emissão de pareceres técnicos, suporte à fiscalização contratual, esclarecimentos técnicos e apoio à Administração Municipal durante os procedimentos de licitação, contratação e execução da futura obra de implantação do sistema fotovoltaico, garantindo a compatibilidade dos projetos com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), exigências da concessionária distribuidora de energia competente e demais legislações vigentes aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de realização de estudos técnicos especializados para avaliar a viabilidade de implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica destinado ao atendimento das demandas energéticas das unidades consumidoras pertencentes ao Município de Guarani de Goiás/GO.

A solução busca promover maior eficiência energética, redução de despesas públicas com energia elétrica, sustentabilidade ambiental e melhor utilização dos recursos públicos.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração e será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal não dispõe em seu quadro funcional de profissionais especializados com capacidade técnica para realização dos estudos, projetos e atividades de fiscalização relacionados à implantação de sistema fotovoltaico.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecer suporte técnico qualificado à Administração Municipal, possibilitando adequada avaliação da viabilidade do empreendimento e acompanhamento técnico da futura execução.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os seguintes serviços:

4.1 Levantamento técnico

- a) levantamento das unidades consumidoras municipais;
- b) coleta e análise das faturas de energia elétrica;
- c) levantamento de demanda energética.

4.2 Estudo de viabilidade

- a) análise da viabilidade técnica;
- b) análise da viabilidade econômica;
- c) análise de retorno do investimento;
- d) estimativa de economia anual;
- e) análise de enquadramento regulatório.

4.3 Projeto básico

- a) dimensionamento preliminar do sistema;
- b) definição da potência necessária;
- c) definição dos equipamentos principais;
- d) memorial descritivo;
- e) orçamento estimativo da futura implantação;
- f) cronograma preliminar.

4.4 Apoio técnico

- a) assessoramento técnico à Administração;
- b) esclarecimentos técnicos;
- c) emissão de pareceres e relatórios relacionados ao objeto.

4.5 Fiscalização da futura obra

- a) acompanhamento técnico da execução;
- b) verificação da conformidade dos serviços executados;
- c) emissão de relatórios de fiscalização;
- d) apoio técnico à Administração durante a execução contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá comprovar:

- I – inscrição no CNPJ;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – registro junto ao CREA ou CAU, quando aplicável;
- IV – indicação de responsável técnico habilitado;
- V – capacidade técnica compatível com o objeto contratado.
- VI- Certidão de quitação espedida pelo conselho competente.
- VII- Certidão de acervo Técnico - CAT compatível com o objeto.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

O acompanhamento e fiscalização da obra permanecerão vigentes durante a execução da futura implantação, mediante cronograma definido pela Administração.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no Município de Guarani de Goiás/GO, podendo parte dos trabalhos técnicos ser realizada remotamente, desde que não comprometa a qualidade da prestação dos serviços.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- II – disponibilizar responsável técnico habilitado;
- III – emitir os documentos técnicos necessários;
- IV – prestar esclarecimentos à Administração sempre que solicitado;
- V – responder tecnicamente pelos serviços executados;
- VI – cumprir os prazos estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- I – disponibilizar informações necessárias à execução dos serviços;
- II – fornecer acesso às unidades consumidoras;
- III – acompanhar a execução contratual;
- IV – efetuar os pagamentos devidos.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente após a entrega e aprovação dos serviços contratados, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal da contratada.

Poderão ser estabelecidas etapas de pagamento conforme os produtos efetivamente entregues e aprovados pela fiscalização.

14. SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

Guarani de Goiás/GO, 01 de Junho de 2026.

JOSÉ DENIS XAVIER
Secretário de Administração